



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 262/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO 0009.076063/2022-71, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, inscrito no RG 36518382 SSP/CE e no CPF/MF sob nº 223.051.223-49, residente na Rua José Bahia, nº 4119, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0030205603).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 262/2022/PGE/DER-RO** (Id. 0033510321), conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 209/CONV/PMC/2023 (0039699493), Autorização do Diretor-Geral/DER-RO (Id. 0040572571), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id.0040581884), e Declaração DER/GECON (Id. 0040581615), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.076063/2022-71, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 262/2022/PGE/DER-RO**, por mais 67 (sessenta e sete) dias, a contar de 06.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 04/08/2023, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/08/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040582660** e o código CRC **29DE6D8D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.076063/2022-71

SEI nº 0040582660